



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 233/2024.

Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com consumo de energia elétrica;

Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa;

Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável;

Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo 233/2024, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinada ao fornecimento de energia elétrica em favor da empresa ENEL AMPLA – ENERGIA E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58.

O valor da presente contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos do processo administrativo de nº 233/2024,

RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa ENEL AMPLA – ENERGIA E SERVIÇOS S/ A), inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58, destinada ao fornecimento de energia elétrica.

O valor da presente contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO seja publicada na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21.

Itaboraí, 25 de março de 2024.

**RICARDO DOS
SANTOS
NUNES:821956177
72**

Assinado de forma digital
por RICARDO DOS SANTOS
NUNES:82195617772
Dados: 2024.03.25 12:01:36
-03'00'

**Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil
45.202**